



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso, Censo Escolar nº 23167386, no município de Porteiras, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 5386808/2015	<b>PARECER Nº</b> 0699/2015	<b>APROVADO EM:</b> 21.09.2015

### I - RELATÓRIO

José Arnaldo de Oliveira, diretor pedagógico da Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso, no município de Porteiras, por meio do processo nº 5386808/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Exedito Alves Santana, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.607.455/0010-23, com Censo Escolar nº 23167386.

Integram o quadro técnico administrativo o professor José Arnaldo de Oliveira, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia, Registro nº 97, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 30215/10, e como secretária escolar, Maria Dilma Vidal Santos Silva, legalmente habilitada, Registro nº 6850.

O corpo docente da instituição é composto de 21 professores, dos quais, 12 são habilitados e 09 autorizados, perfazendo um total de 58% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Cristiano Caetano Sá, CREA nº 10.725, e Atestado de Salubridade, assinado pelo médico Francisco Cantarille da Silva Alves, CRM - Ce nº 9864.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0699/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 6034 títulos para um total de 529 alunos matriculados, revelando uma proporção de 11 (onze) por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0785/2015, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Aristarco Cardoso, no município de Porteiras, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de setembro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE